



ATOS DO EXECUTIVO

DOV - DIÁRIO OFICIAL DE VILHENA



**Prefeitura
Municipal
de Vilhena**

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR
DR. TEOTÔNIO VILELA
Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América
CEP 76980-000 - VILHENA - RO
FONE: (69) 3919-7080

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	1
PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	10
SEMAD - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	11
SEMED - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	11
SEMPAN - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	12
SEMUS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	13
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS	23
SEMTRAN - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO	23



GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 2.601/2021.

PRORROGA PRAZO DE QUE TRATA A PORTARIA Nº 2.530 DE 28 DE SETEMBRO DE 2021.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 156 da Lei Complementar nº 007/96,

CONSIDERANDO a solicitação feita através do memorando nº 62/2021/C.E.A.S.P.D, datado de 25 de novembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo de que trata a Portaria nº 2.530 de 28 de setembro de 2021, pelo período 60 (sessenta) dias a partir de 29 de novembro de 2021, Processo de Sindicância nº 815/2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 29 de novembro de 2021.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 2 de dezembro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

PORTARIA Nº 2.602/2021

PRORROGA PRAZO DE QUE TRATA A PORTARIA Nº 2.535 DE 1º DE OUTUBRO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 156 da Lei Complementar nº 007/96,

CONSIDERANDO a solicitação feita através do memorando nº 062/2021/C.E.S.P.D/PMV, datado de 26 de novembro de 2021;

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar o prazo de que trata a Portaria nº 2.535 de 1º de outubro de 2021, pelo prazo de 60 (sessenta) dias a contar de 29 de novembro de 2021, Processo Administrativo nº 1.049/2016.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 29 de novembro de 2021.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 2 de dezembro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

PORTARIA Nº 2.603/2021.

PRORROGA PRAZO DE QUE TRATA A PORTARIA Nº 2.514 DE 20 DE SETEMBRO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 156 da Lei Complementar nº 007/96,

CONSIDERANDO a solicitação feita através do memorando nº 147/2021/C.E.S.P.D, datado de 25 de novembro de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar o prazo de que trata a Portaria nº 2.514 de 20 de setembro de 2021, pelo prazo de 60 (sessenta) dias a contar de 20 de outubro de 2021, Processo Administrativo nº 288/2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 20 de outubro de 2021.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 2 de dezembro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

PORTARIA Nº 2.604/2021

PRORROGA PRAZO DE QUE TRATA A PORTARIA Nº 2.562 DE 22 DE OUTUBRO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 156 da Lei Complementar nº 007/96,

CONSIDERANDO a solicitação feita através do memorando nº 148/2021/C.E.S.P.D, datado de 25 de novembro de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar o prazo de que trata a Portaria nº 2.562 de 22 de outubro de 2021, pelo prazo de 30 (trinta) dias a contar de 17 de novembro de 2021, Processo Administrativo nº 1.704/2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 17 de novembro de 2021.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 2 de dezembro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

PORTARIA Nº 2.605/2021.

PRORROGA PRAZO DE QUE TRATA A PORTARIA Nº 2.593 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 156 da Lei Complementar nº 007/96,

CONSIDERANDO a solicitação feita através do memorando nº 149/2021/C.E.S.P.D, datado de 25 de novembro de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar o prazo de que trata a Portaria nº 2.593 de 22 de novembro de 2021, pelo prazo de 60 (sessenta) dias a contar de 19 de outubro de 2021, Processo Administrativo nº 3.388/2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 19 de outubro de 2021.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 2 de dezembro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

PORTARIA Nº 2.607/2021

PRORROGA PRAZO DE QUE TRATA A PORTARIA Nº 2.563 DE 22 DE OUTUBRO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 156 da Lei Complementar nº 007/96,

CONSIDERANDO a solicitação feita através do memorando nº 151/2021/C.E.S.P.D, datado de 25 de novembro de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar o prazo de que trata a Portaria nº 2.563 de 22 de outubro de 2021, pelo prazo de 60 (sessenta) dias a contar de 24 de novembro de 2021, Processo Administrativo nº 595/2020.



Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 24 de novembro de 2021.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 2 de dezembro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

PORTARIA Nº 2.608/2021.

PRORROGA PRAZO DE QUE TRATA A PORTARIA Nº 2.595 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 156 da Lei Complementar nº 007/96,

CONSIDERANDO a solicitação feita através do memorando nº 152/2021/C.E.S.P.D, datado de 25 de novembro de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar o prazo de que trata a Portaria nº 2.595 de 24 de novembro de 2021, pelo prazo de 60 (sessenta) dias a contar de 25 de novembro de 2021, Processo Administrativo nº 4.005/2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 25 de novembro de 2021.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 2 de dezembro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

PORTARIA Nº 2.609/2021.

PRORROGA PRAZO DE QUE TRATA A PORTARIA Nº 2.566 DE 22 DE OUTUBRO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 156 da Lei Complementar nº 007/96,

CONSIDERANDO a solicitação feita através do memorando nº 153/2021/C.E.S.P.D, datado de 25 de novembro de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar o prazo de que trata a Portaria nº 2.566 de 22 de outubro de 2021, pelo prazo de 60 (sessenta) dias a contar de 24 de novembro de 2021, Processo Administrativo nº 3.902/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 24 de novembro de 2021.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 2 de dezembro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

PORTARIA Nº 2.610/2021.

PRORROGA PRAZO DE QUE TRATA A PORTARIA Nº 2.374 DE 8 DE JUNHO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 156 da Lei Complementar nº 007/96,

CONSIDERANDO a solicitação feita através do memorando nº 154/2021/C.E.S.P.D, datado de 25 de novembro de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar o prazo de que trata a Portaria nº 2.374 de 8 de junho de 2021, pelo prazo de 60 (sessenta) dias a contar de 23 de julho de 2021, Processo Administrativo nº 742/2016.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 23 de julho de 2021.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 2 de dezembro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

PORTARIA Nº 2.611/2021.

FIXAÇÃO DA LOTAÇÃO DO SERVIDOR BRENO CARVALHO COE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Fixa lotação do servidor BRENO CARVALHO COE, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR EXECUTIVO – ASSESSORIA EXECUTIVA – CPC 2, a partir de 1º de dezembro de 2021, na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de dezembro de 2021.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 7 de dezembro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

PORTARIA Nº 2.612/2021.

FIXAÇÃO DA LOTAÇÃO DA SERVIDORA ANA PAULA SEIXAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Fixa lotação da servidora ANA PAULA SEIXAS, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL I – CPC-8, a partir de 19 de novembro de 2021, na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 19 de novembro de 2021.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 7 de dezembro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

PORTARIA Nº 2.613/2021.

FIXAÇÃO DA LOTAÇÃO DA SERVIDORA RAPHAELA DE MELO VIANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Fixa lotação da servidora RAPHAELA DE MELO VIANA, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL I – CPC-8, a partir de 24 de novembro de 2021, na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 24 de novembro de 2021.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 7 de dezembro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

PORTARIA Nº 2.614/2021.

FIXAÇÃO DA LOTAÇÃO DA SERVIDORA DAMILA ALVES WITCHEMICHEN DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Fixa lotação da servidora DAMILA ALVES WITCHEMICHEN DA SILVA, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL III – CPC-10, a partir de 19 de maio de 2021, na SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – SEMPLAN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 19 de maio de 2021.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 7 de dezembro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

PORTARIA Nº 2.615/2021.

PRORROGA PRAZO DE QUE TRATA A PORTARIA Nº 2.610 DE 2 DE DEZEMBRO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no

art. 156 da Lei Complementar nº 007/96,

CONSIDERANDO a solicitação feita através do memorando nº 157/2021/C.E.S.P.D, datado de 2 de dezembro de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar o prazo de que trata a Portaria nº 2.610 de 2 de dezembro de 2021, pelo prazo de 60 (sessenta) dias a contar de 22 de setembro de 2021, Processo Administrativo nº 742/2016.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 22 de setembro de 2021.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 7 de dezembro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

PORTARIA Nº 2.616/2021.

DISPÕE SOBRE A REMOÇÃO DO SERVIDOR JOSÉ CARLOS TROMBIM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a solicitação às folhas 23 do Processo Administrativo nº 1.423/2017, de acordo com o art. 42 da Lei Complementar nº 007/96 – Estatuto do Servidor Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Remover o servidor JOSÉ CARLOS TROMBIM, detentor do cargo efetivo de Agente Administrativo, Grupo Ocupacional: Atividades Administrativas e Informática - GAAI, Código GAAI, Classe B, Referência III, da Secretaria Municipal de Planejamento – SEMPLAN para a Secretaria Municipal de Administração - SEMAD a partir de 4 de outubro de 2021, de conformidade com o Processo Administrativo nº 1.423/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 4 de outubro de 2021.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 7 de dezembro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

E R R A T A

DECRETO Nº 51.951/2021.

Onde se lê:

Art. 1º A nomeação de RAFAEL AUGUSTO BRAGA NUNES, para fins de investidura no Cargo Público de Médico – Clínico Geral, Concurso Público 001 de 2019, Grupo Ocupacional: Atividades de Nível Superior – ANS 100, Código: ANS 117, Classe “Q”, Referência Salarial I, com lotação na Secretaria Municipal Saúde – SEMUS, de conformidade com o Processo Administrativo nº. 1015/2020-02.

Leia-se:

Art. 1º A nomeação de RAPHAEL AUGUSTO BRAGA NUNES, para fins de investidura no Cargo Público de Médico – Clínico Geral, Concurso Público 001 de 2019, Grupo Ocupacional: Atividades de Nível Superior

– ANS 100, Código: ANS 117, Classe “Q”, Referência Salarial I, com lotação na Secretaria Municipal Saúde – SEMUS, de conformidade com o Processo Administrativo nº. 1015/2020-02.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 7 de dezembro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

ERRATA

DECRETO Nº 52.268/2021.

Onde se lê:

Art. 1º Fica exonerada a pedido, a servidora ANA PAULA DE SOUZA MEDEIROS, do Cargo Público de Psicólogo, Grupo Ocupacional: Atividades de Nível Superior – ANS 100, Código: ANS 121, Classe “J”, Referência Salarial I, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 12 de abril de 2021, conforme Processo Administrativo nº 516/2021.

Leia-se:

Art. 1º Fica exonerada a pedido, a servidora ANA PAULA DE SOUZA MEDEIROS, do Cargo Público de Psicólogo, Grupo Ocupacional: Atividades de Nível Superior – ANS 100, Código: ANS 121, Classe “J”, Referência Salarial I, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, a partir de 12 de abril de 2021, conforme Processo Administrativo nº 516/2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 7 de dezembro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

ERRATA

DECRETO Nº 53.401/2021.

Onde se lê:

EXONERA EUDOXIA SILVEIRA BARRETO NETA SOARES, DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA.

Art. 1º A exoneração de EUDOXIA SILVEIRA BARRETO NETA SOARES, do Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL II – CPC-10, com fixação de lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, a partir de 30 de agosto de 2021.

Leia-se:

EXONERA EUDOXIA SILVEIRA BARRETO NETA SOARES GOMES, DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA.

Art. 1º A exoneração de EUDOXIA SILVEIRA BARRETO NETA SOARES GOMES, do Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL II – CPC-10, com fixação de lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, a partir de 30 de agosto de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 7 de dezembro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

ERRATA

DECRETO Nº 54.253/2021.

Onde se lê:

Art. 1º A substituição de membro da COMISSÃO ESPECIAL PARA APURAÇÃO DE SINDICÂNCIAS E PROCESSOS DISCIPLINARES, para realizar os trabalhos em processos administrativos a partir de 16 de novembro de 2021.

Leia-se:

Art. 1º A substituição de membro da COMISSÃO ESPECIAL PARA APURAÇÃO DE SINDICÂNCIAS E PROCESSOS DISCIPLINARES, para realizar os trabalhos em processos administrativos a partir de 19 de novembro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 7 de dezembro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 54.261/2021

DESIGNA A SERVIDORA MARGARIDA BOBEDA PRADO, PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º A designação da servidora MARGARIDA BOBEDA PRADO, para exercer a Função Gratificada DIRETOR DE DIVISÃO II – DIVISÃO II – INVESTIGAÇÃO – FG 19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, a partir de 1º de dezembro de 2021.

Art. 2º A servidora designada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 1º de dezembro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 22 de novembro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

ERRATA

DECRETO Nº 54.286/2021.

Onde se lê:

CONSTITUI E DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO ESPECIAL DE INVENTÁRIO DE ESTOQUE EM ALMOXARIFADO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO A Lei Federal nº 4.320, art. 96, a Instrução Normativa nº 65/2019/TCE-RO e Instrução Normativa nº 002/2015/CGM.

DECRETA:



Art. 1º A constituição e designação de servidores para compor a COMISSÃO ESPECIAL DE INVENTÁRIO DE ESTOQUE EM ALMOXARIFADO, no período de 24 de novembro a 31 de dezembro de 2021.

Leia-se:

CONSTITUI E DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO ESPECIAL DE INVENTÁRIO ANUAL DE ESTOQUE EM ALMOXARIFADO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 4.320, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP, a Instrução Normativa nº 65/2019/TCE-RO e Instrução Normativa nº 002/2015/CGM.

D E C R E T A:

Art. 1º A constituição e designação de servidores para compor a COMISSÃO ESPECIAL DE INVENTÁRIO ANUAL DE ESTOQUE EM ALMOXARIFADO, no período de 24 de novembro a 31 de dezembro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 2 de dezembro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 54.290/2021.

VACÂNCIA A PEDIDO DE EXONERAÇÃO A SERVIDORA KAREN JENNINGS RIBEIRO, DO CARGO QUE OCUPA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A vacância, pelo pedido de exoneração da servidora KAREN JENNINGS RIBEIRO, do Cargo Público de Médico – Clínico Geral - PSF, Grupo Ocupacional: Atividades de Nível Superior – ANS 100, Código: ANS 117, Classe “Q”, Referência Salarial I, com lotação na Secretaria Municipal Saúde – SEMUS, a partir de 27 de dezembro de 2021, conforme Processo Administrativo nº 4.111/2021.

Art. 2º Em virtude da exoneração de que trata este Decreto, declara à vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no capítulo II, art. 36, inciso I da Lei Complementar nº 007 de 24 de outubro de 1996.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 27 de dezembro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 2 de dezembro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 54.291/2021.

EXONERA A PEDIDO ELLIS CRISTINA DEFAVERI, DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração a pedido de ELLIS CRISTINA DEFAVERI, do

Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL I – CPC-8 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS, a partir de 22 de novembro de 2021 de conformidade com Processo Administrativo Digital nº 4.110/2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 22 de novembro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 2 de dezembro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 54.292/2021.

CONCEDE A APOSENTADORIA POR IDADE AO SERVIDOR LUIZ ANTONIO DIONELLO, E DECLARA VACÂNCIA DO CARGO QUE OCUPA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida a aposentadoria por idade ao servidor LUIZ ANTONIO DIONELLO, do Cargo de Cargo Público de Médico, Grupo Ocupacional: Atividades de Nível Superior– ANS 100, Código: ANS 117, Classe “Q”, Referência Salarial II, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, a partir de 1º de outubro de 2021, em conformidade com Processo Administrativo Digital nº 4109/2021.

Art. 2º Em virtude da aposentadoria de que trata este Decreto, declara a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no capítulo II, art. 36, inciso III da Lei Complementar nº 007 de 24 de outubro de 1996.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de outubro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 2 de dezembro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 54.293/2021.

CONCEDE A APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR PAULO DOMINGOS FANTIN, E DECLARA VACÂNCIA DO CARGO QUE OCUPA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida a aposentadoria por idade e tempo de contribuição do servidor PAULO DOMINGOS FANTIN, do Cargo de Motorista de Viaturas Pesadas, Grupo Ocupacional: Apoio Técnico e Administrativo – ATA 400, Código: ATA 430, Classe “D”, Referência Salarial “IX”, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - SEMOSP, a partir de 1º de outubro de 2021, em conformidade com Processo Administrativo Digital nº 4.108/2021.

Art. 2º Em virtude da aposentadoria de que trata este Decreto, declara a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no capítulo II, art. 36, inciso III da Lei Complementar nº 007 de 24 de outubro de 1996.



Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de outubro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 2 de dezembro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 54.294/2021.

VACÂNCIA DE CARGO POR APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DA SERVIDORA MARLI ERENI SCHAIDA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:

Art. 1º A vacância do cargo por aposentadoria por idade da servidora MARLI ERENI SCHAIDA, do Cargo de Serviços Gerais, Grupo Ocupacional: Apoio Operacional e Serviços Diversos – ASD 500, Código: ASD 524, Classe A, Referência Salarial "IX", lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a partir de 1º de outubro de 2021, conforme Processo Administrativo Digital nº 4.107/2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de outubro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 2 de dezembro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 54.295/2021.

VACÂNCIA DE CARGO POR APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DA SERVIDORA MARILDA BERNARDES DA SILVA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A vacância do cargo por aposentadoria por idade e tempo de contribuição da servidora MARILDA BERNARDES DA SILVA, do Cargo de Professor Nível III - 40 horas, Grupo Ocupacional: Magistério – MAG 300, Código: MAG 305, Classe M, Referência Salarial "IX", lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a partir de 1º de outubro de 2021, de conformidade com Processo Administrativo Disciplinar nº 4.106/2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de outubro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 2 de dezembro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 54.296/2021.

EXONERA ABIGAIL MARIA DO CARMO SANTOS, DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício

regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração de ABIGAIL MARIA DO CARMO SANTOS, do Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL III – CPC-11-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, a partir de 4 de novembro de 2021, de conformidade com Processo Administrativo Digital nº 4.102/2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 4 de novembro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 2 de dezembro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 54.297/2021.

EXONERA A PEDIDO A SERVIDORA ANA CLÁUDIA HENRIQUE BARBOSA, E DECLARA A VACÂNCIA DO CARGO QUE OCUPA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração a pedido da servidora ANA CLÁUDIA HENRIQUE BARBOSA, detentora do Cargo Público de Serviços Gerais - Grupo Ocupacional: Apoio Operacional e Serviços Diversos – ASD 500, Código ASD 524, Classe "A", Referência Salarial "IV", com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, a partir de 8 de novembro de 2021, de conformidade com Processo Administrativo Eletrônico nº 4.101/2021.

Art. 2º Em virtude da exoneração de que trata este Decreto, declara a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 36, inciso I da Lei Complementar nº 007 de 24 de outubro de 1996.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 8 de novembro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 2 de dezembro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 54.298/2021.

EXONERA A PEDIDO, A SERVIDORA JOSIANE NONNEMAKER ALVES, E DECLARA VACÂNCIA DO CARGO QUE OCUPA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, a servidora JOSIANE NONNEMAKER ALVES, do Cargo Público de Técnico em Enfermagem, Grupo Ocupacional: Apoio Técnico e Administrativo – ATA 400, Código: ATA 420, Classe "D", Referência Salarial "I", com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, a partir de 1º de novembro de 2021, de conformidade com o Processo Administrativo nº 4.100/2021.



Art. 2º Em virtude da exoneração de que trata este Decreto, declara à vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no capítulo I, art. 36, inciso I da Lei Complementar nº 007 de 24 de outubro de 1996.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de novembro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 2 de dezembro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 54.299/2021.

EXONERA A PEDIDO KHETTLYN POSCA ROCHA, DO CARGO EM COMISSÃO.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração a pedido KHETTLYN POSCA ROCHA, do Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL III – CPC-11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED a partir de 17 de novembro de 2021, de conformidade com Processo Administrativo nº 4.099/2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 17 de novembro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 2 de dezembro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 54.308/2021.

REVOGA DECRETO Nº 54.181 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A revogação do Decreto nº 54.181 de 10 de novembro de 2021 que designou a servidora CÍCERA CLEMENTINA DA SILVA SANTANA, para exercer a Função Gratificada DIRETOR DE DIVISÃO II – DIVISÃO II – ADMINISTRATIVO – FG 19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP, a partir de 01 de novembro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de novembro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 2 de dezembro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 54.309/2021.

DISPENSA DO CUMPRIMENTO DE 50% DA CARGA HORÁRIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SILVANA DOS SANTOS PERES RIBEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no

art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A dispensa do cumprimento de 50% da carga horária, da servidora pública municipal SILVANA DOS SANTOS PERES RIBEIRO, detentora do Cargo de Professor Nível III, Séries Iniciais, 40 horas, Grupo Ocupacional: Magistério, MAG 300, Código: MAG 305, Classe "M", Referência Salarial "VI", lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, com vigência de 01 (um) ano, no período de 16 de novembro de 2021 à 15 de novembro de 2022, sem prejuízo da remuneração, conforme Art. 244 da Lei Complementar nº 007/1996 e de conformidade com o Processo Administrativo nº 6.152/2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 16 de novembro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 2 de dezembro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 54.310/2021

READAPTA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL VERONI DE MELO BARONI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere,

CONSIDERANDO o disposto no Estatuto dos Servidores Municipais, Lei Complementar nº 007/1996 artigo 23, regulamentado pelo Decreto nº 25.051 de 5 de abril de 2012 e o teor do processo Administrativo nº 507/2011 às fls. 72 e 73,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica readaptada a servidora pública municipal VERONI DE MELO BARONI, detentora do Cargo de Professor Nível III 40h, Magistério – MAG 300, Código: MAG 307, Classe "O", Referência Salarial "IX", com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no período de 22 de novembro de 2021 a 20 de maio de 2022, de conformidade com Processo Administrativo nº 507/2011.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 22 de novembro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 2 de dezembro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 54.312/2021.

REVOGA DECRETO Nº 53.755 DE 28 DE SETEMBRO DE 2021.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A revogação do Decreto nº 53.755 de 28 de setembro de 2021 que nomeou de CECILIA RAMONA MENEZES CORDOVA, para fins de investidura no Cargo Público de Técnico em Enfermagem, Concurso Público 001 de 2019, Grupo Ocupacional: Apoio Técnico e Administrativo – ATA 400, Código: ATA 420, Classe "D", Referência Salarial I, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, de conformidade com o Processo Administrativo nº. 1043/2021-05.



Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 2 de dezembro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 54.314/2021

READAPTA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MIRLANDA DO AMARAL ALMEIDA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere,

CONSIDERANDO o disposto no Estatuto dos Servidores Municipais, Lei Complementar nº 007/1996 artigo 23, regulamentado pelo Decreto nº 25.051 de 5 de abril de 2012 e o teor do processo Administrativo nº 3955/2011 às fls. 71 e 72,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica readaptada a servidora pública municipal MIRLANDA DO AMARAL ALMEIDA SILVA, detentora do Cargo de Professor Nível III 40h, Magistério – MAG 300, Código: MAG 305, Classe “M”, Referência Salarial “VIII”, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no período de 4 de novembro de 2021 a 2 de maio de 2022, de conformidade com Processo Administrativo nº 3.955/2011.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 4 de novembro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 2 de dezembro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 54.315/2021.

DISPENSA DO CUMPRIMENTO DE 50% DA CARGA HORÁRIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ROSILEIDE FATIMA ZAFFARI SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A dispensa do cumprimento de 50% da carga horária, da servidora pública municipal ROSILEIDE FATIMA ZAFFARI SANTOS, detentora do Cargo de Professor Nível III, Séries Iniciais, 40 horas, Grupo Ocupacional: Magistério, MAG 300, Código: MAG 305, Classe “M”, Referência Salarial “III”, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, com vigência de 01 (um) ano, no período de 9 de novembro de 2021 à 8 de novembro de 2022, sem prejuízo da remuneração, conforme Art. 244 da Lei Complementar nº 007/1996 e de conformidade com o Processo Administrativo nº 6.167/2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 9 de novembro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 2 de dezembro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 54.316/2021.

NOMEIA JUCELIA STEIN PIRES, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação JUCELIA STEIN PIRES, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL III – CPC-11- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS, a partir 14 de outubro de 2021.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 14 de outubro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 2 de dezembro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 54.317/2021

NOMEIA ELIOMAR GONÇALVES DE MELO, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação de ELIOMAR GONÇALVES DE MELO, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL III – CPC-11- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, a partir de 3 de dezembro de 2021.

Art. 2º O servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 3 de dezembro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 2 de dezembro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 54.318/2021.

NOMEIA ELIANE RAMOS RIBEIRO, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação ELIANE RAMOS RIBEIRO, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL III – CPC-11- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS, a partir 2 de dezembro de 2021.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 2 de dezembro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 2 de dezembro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 54.320/2021.

NOMEIA FRANCISCO NONATO DE CARVALHO, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação FRANCISCO NONATO DE CARVALHO, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL III – CPC-11- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP, a partir 3 de dezembro de 2021.

Art. 2º O servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 3 de dezembro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 2 de dezembro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA DE VILHENA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Livro 005 Fls. 19 Vol. I EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 001/2019

Processo Administrativo nº. 5245/2018
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81; LOCADOR: **ANTÔNIO DE ARAUJO TEIXEIRA**. CPF n.º 349.589.402-00. Objeto: a prorrogação do Contrato de Locação nº 001/2019, por um período de **doze meses**, em conformidade com a Justificativa de fls. 355 a 359, Parecer nº 723/PGM/2021, e demais documentos constantes no Processo Administrativo nº 5245/2018.

Valor: R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais).
Data: 25.11.2021.

PREFEITURA DE VILHENA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Livro 001 Fls. 93 Vol. II EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 159/2018

Processo Administrativo nº. 4590/2018
Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81. Contratado: **ATENTOS VILHENA MONITORAMENTO DE ALARMES LTDA – ME**. CNPJ nº 28.777.344/0001-20. Objeto: a prorrogação do Contrato nº 159/2018, por um período de **doze meses**, de conformidade com a Justificativa as fls.780/785, Parecer nº 667/PGM/2021, despacho nº 95 as fls. 827/828 e Processo Administrativo nº 4590/2018.

Valor: R\$ 7.846,08 (sete mil, oitocentos e quarenta e seis reais e oito centavos).
Data: 27.10.2021.

PREFEITURA DE VILHENA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Livro 001 Fls. 95 Vol. II EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 168/2018

Processo Administrativo nº. 4773/2018
Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81. Contratado: **ATENTOS VILHENA MONITORAMENTO DE ALARMES LTDA – ME**. CNPJ nº 28.777.344/0001-20. Objeto: a prorrogação do Contrato nº 168/2018, pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de seu vencimento, em conformidade com a Justificativa de fls. 1144/1150, Despacho nº 92, Parecer nº 756/PGM/2021 e Processo Administrativo nº 4773/2018.

Valor: R\$ 26.721,12 (vinte e seis mil, setecentos e vinte e um reais e doze centavos).
Data: 30.11.2021.

PREFEITURA DE VILHENA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Livro 001 Fls. 95 Vol. II EXTRATO DO CONTRATO Nº 101/2021

Processo Administrativo nº. 6180/2021 - SEMAD.
Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81. Contratado: **INTERNET 5.8 LTDA**. CNPJ nº 10.791.708/0001-61. Objeto: a contratação de empresa para prestação de serviços destinado a implementação de Links dedicados à internet (banda larga) com alta disponibilidade, com velocidade de circuito de 200 Mbits/s e de 100 Mbits/s full duplex, devidamente homologada pela Anatel, com CIR (Garantia de Banda) de 100% de disponibilidade, inclusive no acesso, full duplex, simétrico, com 10 Links Fibra Óptica e 08 IP's Públicos válidos, englobando, ainda, transporte do sinal da prestadora do serviço até as instalações da central por meio de cabos, modems, em fibras ópticas e roteadores que se fizerem necessários à prestação de serviço, bem como suporte online, in loco, ou por telefone, quando se fizer necessário, visando atender os diversos setores desta Prefeitura Municipal de Vilhena, conforme especificações constantes na Solicitação de Despesa nº. 3651/2021, Projeto Básico, Nota de Empenho nº 3096/2021 constantes do Processo Administrativo nº 6180/2021 - SEMAD

Valor: R\$ 98.400,00 (noventa e oito mil e quatrocentos reais).
Prazo: 180 (cento e oitenta) dias.
Data: 30.11.2021.



SEMAD - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA INTERNA Nº 034/2021/SEMAD

EMENTA: AVERBA TEMPO DE SERVIÇO EM ATIVIDADE PÚBLICA E PRIVADA PARA FINS DE APOSENTADORIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ REGINALDO DOS SANTOS, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial pelo Art. 96, parágrafo único da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - AVERBAR, na Ficha Funcional do(a) servidor(a), MARIA ROSA REGO DA ROCHA, servidor(a) público(a) municipal, detentor(a) do cargo efetivo de SERVIÇOS GERAIS, cadastro nº 641, para efeitos de aposentadoria junto ao Regime Próprio de Previdência Social RPPS do Município de Vilhena, o tempo de efetivo exercício de contribuição em atividades públicas e privadas efetuadas ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, de 6.533 (seis mil quinhentos e trinta e três) dias, correspondendo a 17(dezessete) anos, 10(dez) meses e 28(vinte e oito) dias. Tal averbação faz-se em conformidade com a Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, em 17/08/2021, protocolo: 08001290.1.01506/21-0 e demais atos constantes do Processo Administrativo nº 5979/2021, com amparo na Lei Complementar nº 007 de 24 de outubro de 1996 e alterações, e Lei nº 1.963 de 14 de março de 2006 e alterações e Lei Federal 8.213/1991 e suas alterações.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRE-SE.

Vilhena–RO, 08 de dezembro de 2021.

José Reginaldo dos Santos
Secretário Municipal de Administração/SEMAD
Decreto nº 52.688/2021.

ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA INTERNA Nº 035/2021/SEMAD

EMENTA: AVERBA TEMPO DE SERVIÇO EM ATIVIDADE PÚBLICA E PRIVADA PARA FINS DE APOSENTADORIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ REGINALDO DOS SANTOS, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial pelo Art. 96, parágrafo único da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - AVERBAR, na Ficha Funcional do(a) servidor(a), JERSULINA ZEFERINA FILHA, servidor(a) público(a) municipal, detentor(a) do cargo efetivo de SERVIÇOS GERAIS, cadastro nº 1289, para efeitos de aposentadoria junto ao Regime Próprio de Previdência Social RPPS do Município de Vilhena, o tempo de efetivo exercício de contribuição em atividades públicas e privadas efetuadas ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, de 6.759 (seis mil setecentos e cinquenta e nove) dias, correspondendo a 18(dezoito) anos, 06(seis) meses e 09(nove) dias. Tal averbação faz-se em conformidade com a Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional de

Seguro Social – INSS, em 08/10/2021, protocolo: 2300106.1.01914/21-4 e demais atos constantes do Processo Administrativo nº 1330/2021, com amparo na Lei Complementar nº 007 de 24 de outubro de 1996 e alterações, e Lei nº 1.963 de 14 de março de 2006 e alterações e Lei Federal 8.213/1991 e suas alterações.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRE-SE.

Vilhena–RO, 08 de dezembro de 2021.

José Reginaldo dos Santos
Secretário Municipal de Administração/SEMAD
Decreto nº 52.688/2021.

PORTARIA INTERNA Nº 036/2021/SEMAD

EMENTA: DESIGNA SERVIDOR PARA SER FISCAL DO CONTRATO DE Nº 101/2021, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LINK DEDICADOS A INTERNET BANDA LARGA.

JOSÉ REGINALDO DOS SANTOS, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas.

Considerando a necessidade de atendimento ao artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, que trata do acompanhamento das execuções dos contratos;

Considerando o acórdão de nº 405/2006 do Tribunal de Contas da União- 1ª Câmara, de 21 de fevereiro de 2006.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor VINÍCIUS PINHEIRO DOS SANTOS, matrícula 10300, Agente Administrativo -, para ser fiscal do CONTRATO Nº 101/2021, referente à contratação de empresa especializada EM SERVIÇOS DE LINK DEDICADOS A INTERNET BANDA LARGA, oriundo do Processo Administrativo nº 6180/2021 a partir de 09 de dezembro de 2021, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Vilhena-RO, 09 de dezembro de 2021.

José Reginaldo dos Santos
Secretário Municipal de Administração
Dec. Nº 52.688/2021

SEMED - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO tomada de preço Nº 016/2021/PMV
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2368/2021/SEMED

Visto e analisado o Processo Administrativo nº 2368/2021/SEMED, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE IMPLANTAÇÃO DE SUBESTAÇÃO NAS ESCOLAS: PROFESSORA PENHA ROSENDO LEITE, PROFESSORA VILMA VIEIRA E MARIA PAULINA DONADON, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA QUANTITATIVA E ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, MEMÓRIA DE CÁLCULO E PROJETO BÁSICO/ TERMO DE REFERENCIA, e, Ata da Reunião da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, designada pelo Decreto nº

52.973/2021 e considerando ainda o Parecer Jurídico nº 513/PGM/2021 fls. 200/213 dos autos, **ADJUDICO** a referida licitação e **HOMOLOGO** o julgamento proferido pela comissão para a empresa **L.R.A. BISPO EIRELI**, que apresentou proposta no valor global de **R\$ 173.083,11 (Cento e setenta e três mil, oitenta e três reais e onze centavos)**, tendo em vista que os preços estão compatíveis com os valores orçados pela SEMED (Planilhas) e com os preços praticados no mercado atual, obedecendo assim as demais condições da proposta e todos os requisitos cabíveis no edital.

Publique-se.

Vilhena – RO, 07 de dezembro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO
CONTRATO: 087/2021

DESIGNA SERVIDOR PARA SER FISCAL DO CONTRATO N° 087/2021, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AMANDA MARTINS DE ESPÍNDULA

AREVAL, Secretária Municipal de Educação, Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Considerando a necessidade de atendimento ao art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93, que trata do acompanhamento da execução de contratos.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Servidora Agente de Fiscalização: NELCI SOUZA ARAÚJO, matrícula 14.528, para ser fiscal do CONTRATO N° 087/2021 – Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de Limpeza e Conservação e Auxiliar de Cozinha, com fornecimento de uniformes e demais EPI's visando atendimento as Escolas da Rede Municipal de Ensino, oriundo do Processo Administrativo nº 5456/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 29 de outubro de 2021.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Vilhena (RO), 08 de dezembro de 2021.

MANDA MARTINS DE ESPÍNDULA AREVAL
Secretária Municipal de Educação

SEMPLAN - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

COMUNICADO

"A Prefeitura Municipal de Vilhena comunica aos partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no município, que recebeu em 02/12/2021, o valor de R\$ 1.283.365,69 (um milhão duzentos e oitenta e três mil trezentos e sessenta e cinco reais e sessenta e nove centavos) referente ao Convênio nº 056/2021/FITHA, celebrado entre O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO, e o Município de Vilhena/RO, objetivando – AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) MÁQUINA TIPO MOTONIVELADORA E 01 (UMA) MÁQUINA TIPO MINI-CARREGADEIRA, para conservação de ruas, avenidas e estradas rurais no Município de Vilhena/RO.

Vilhena/RO, 12 de dezembro de 2021

Sueli Santana Magalhães
Secretária Municipal de
Planejamento

SEMUS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**ERRATA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 183/2021/SEMUS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 823/2021/SEMUS**

Onde se lê:

Em favor da empresa RR COMÉRCIO DE ELETROELETRONICOS EIRELI – CNPJ: 42.036.849/0001-65 o Lote 01, perfazendo o valor total de R\$ 58.488,95 (Cinquenta e oito mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e noventa e cinco centavos).

Leia-se:
Em favor da empresa RR COMÉRCIO DE ELETROELETRONICOS EIRELI – CNPJ: 42.036.849/0001-65 os Lotes 01 e 02 perfazendo o valor total de R\$ 58.488,95 (Cinquenta e oito mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e noventa e cinco centavos).

Onde se lê:
Em favor da empresa CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI – CNPJ: 41.947.390/0001-99 o Lote 02, perfazendo o valor total de R\$ 5.200,00 (Cinco mil e duzentos reais).

Leia-se:
Em favor da empresa CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI – CNPJ: 41.947.390/0001-99 o Lote 03, perfazendo o valor total de R\$ 5.200,00 (Cinco mil e duzentos reais).

Onde se lê:
Em favor da empresa B. CANDIDO DE OLIVEIRA – CNPJ: 27.568.987/0001-00 o Lote 03, perfazendo o valor total de R\$ 33.185,00 (Trinta e três mil e cento e oitenta e cinco reais).

Leia-se:
Em favor da empresa B. CANDIDO DE OLIVEIRA – CNPJ: 27.568.987/0001-00 o Lote 04, perfazendo o valor total de R\$ 33.185,00 (Trinta e três mil e cento e oitenta e cinco reais).

**Eduardo Toshiya Tsuru
Prefeito Municipal**

**ERRATA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 183/2021/SEMUS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 823/2021/SEMUS**

Onde se lê:
Em favor da empresa RR COMÉRCIO DE ELETROELETRONICOS EIRELI – CNPJ: 42.036.849/0001-65 o Lote 01, perfazendo o valor total de R\$ 58.488,95 (Cinquenta e oito mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e noventa e cinco centavos).

Leia-se:
Em favor da empresa RR COMÉRCIO DE ELETROELETRONICOS EIRELI – CNPJ: 42.036.849/0001-65 os Lotes 01 e 02 perfazendo o valor total de R\$ 58.488,95 (Cinquenta e oito mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e noventa e cinco centavos).

Onde se lê:
Em favor da empresa CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI – CNPJ: 41.947.390/0001-99 o Lote 02, perfazendo o valor total de R\$ 5.200,00 (Cinco mil e duzentos reais).

Leia-se:
Em favor da empresa CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI – CNPJ: 41.947.390/0001-99 o Lote 03, perfazendo o valor total de R\$ 5.200,00 (Cinco mil e duzentos reais).

Onde se lê:
Em favor da empresa B. CANDIDO DE OLIVEIRA – CNPJ: 27.568.987/0001-00 o Lote 03, perfazendo o valor total de R\$ 33.185,00 (Trinta e três mil e cento e oitenta e cinco reais).

Leia-se:
Em favor da empresa B. CANDIDO DE OLIVEIRA – CNPJ: 27.568.987/0001-00 o Lote 04, perfazendo o valor total de R\$ 33.185,00 (Trinta e três mil e cento e oitenta e cinco reais).

**Eduardo Toshiya Tsuru
Prefeito Municipal**

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/PMV/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA, Estado de Rondônia, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, autorizada pelo Decreto nº 49.560/2020, na forma da Lei Municipal nº 1.804/2004, alterada pela Lei nº 3.132/2010, combinada no que couber com os termos das Leis nº 007/1996 e 008/1996, e suas alterações, atendendo aos princípios da impessoalidade, da legalidade e da publicidade dos atos da administração pública, torna público a abertura de inscrições ao Processo Seletivo para o provimento de 56 (cinquenta e seis) vagas para médicos e 06 (seis) vagas para Terapeuta Ocupacional conforme Anexo I deste edital, estabelecendo normas para a realização do processo seletivo para a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde SEMUS, conforme disposições abaixo:

1. OBJETO

1.1 A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA SAÚDE EM CARÁTER EMERGENCIAL E TEMPORÁRIO PELO PRAZO DE 1 (UM) ANO PODENDO SER PRORROGADO UMA ÚNICA VEZ, POR IGUAL PERÍODO, A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA OS CONTRATOS PRORROGADOS SERÃO EXPEDIDOS TERMOS ADITIVOS.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital tem por finalidade selecionar os postulantes para o provimento de 56 (cinquenta e seis) vagas para médicos e 06 (seis) vagas para Terapeuta Ocupacional conforme Anexo I deste edital, para lotação pela Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de 01 (um) ano, no regime jurídico-administrativo.

2.2. O Processo Seletivo Simplificado nº 003/PMV/2021 terá como fase de avaliação uma etapa única sendo: análise de currículo com avaliação de títulos, que será de natureza eliminatória e classificatória.

2.3. O Processo Seletivo Simplificado nº 003/PMV/2021 constitui requisito para a contratação por tempo determinado, mas não gera direito à contratação definitiva, devendo, contudo, ser observada a ordem de classificação dos candidatos.

2.4. O caráter jurídico dos contratos firmados a partir do processo seletivo de que trata este Edital é administrativo, não gerando vínculo empregatício de que trata a Consolidação das Leis Trabalhistas entre a Prefeitura Municipal de Vilhena e o contratado.

3. DA VIGÊNCIA DO OBJETO

3.1 O prazo de vigência do contrato será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura do contrato e publicação no Diário Oficial do Município de Vilhena.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. Para participar do Processo Seletivo Simplificado nº 003/PMV/2021 da Secretaria Municipal de Saúde de Vilhena/RO, a forma de inscrição será por meio do link <https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSemo8qBMLzp75wYC1iLbHWwfyflq9MTSoRwKMNLJi2-YmQBkw/closedform>

4.2. A inscrição para o Processo Seletivo Simplificado nº 003/PMV/2021 implica no conhecimento e a implícita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus Anexos, partes integrantes das normas que regem o presente Processo Seletivo Simplificado, das quais, não poderá alegar desconhecimento em nenhuma hipótese.

4.3. Não será cobrada taxa de inscrição.

4.4. No ato da inscrição o candidato poderá marcar em campo específico da Ficha de Inscrição no máximo duas (02) opções de cargos, desde que não haja conflito de horário. Depois de efetivada a inscrição não será aceito pedido de alteração de opção.

4.5. O candidato somente será considerado efetivamente inscrito no presente Processo Seletivo Simplificado após ter sua inscrição homologada pela Comissão Especial para Realização de Processo Seletivo Simplificado, Decreto nº 53.636/2021 (ERRATA) e Decreto nº 53.951/2021

4.6. Para se inscrever o candidato deverá acessar a ficha de inscrição no link: <https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSemo8qBMLzp75wYC1iLbHWwfyflq9MTSoRwKMNLJi2-YmQBkw/closedform>. A inscrição online estará disponível das 18:00 horas do dia 13 de dezembro de 2021 até as 18:00 horas do dia 03 de janeiro de 2022, conforme estabelecido no Anexo II - Cronograma Previsto, considerando-se o horário oficial de Rondônia.

4.7. O candidato deverá ler e seguir atentamente as orientações para preenchimento da Ficha de Inscrição e Currículo, atentar para anexar cópias dos documentos informados na ficha de inscrição em seu currículo, bem como os demais procedimentos, tomando todo o cuidado com a confirmação dos dados preenchidos antes de enviar a inscrição.

4.8. Ao efetuar a inscrição o candidato deverá imprimir o comprovante, que servirá como prova em caso de recurso.

4.9. Para inscrição online exige-se obrigatoriamente um endereço GMAIL, pois o formulário eletrônico é desenvolvido na plataforma do GOOGLE, desta forma não aceita acesso por endereços como Hotmail, Outlook e outros.

4.10. Após a inscrição, o candidato deverá encaminhar o currículo conforme MODELO PADRÃO do Anexo IV, bem como os documentos de comprovação das informações (documentos pessoais, Registro Profissional, Títulos, Experiência Profissional, em caso de pessoa com deficiência anexar laudo comprobatório), todos em ARQUIVO PDF no endereço eletrônico e-mail concursos.semus@vilhena.ro.gov.br

4.12. A inscrição é de inteira responsabilidade do candidato e deve ser feita com antecedência, evitando-se o possível congestionamento de comunicação do portal <http://www.vilhena.ro.gov.br>, nos dias de inscrição. A Administração não será responsável por problemas na inscrição via Internet, motivados por falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação nos dias de inscrição, do período que venha a impossibilitar a transferência e o recebimento de dados.

5. DA ANÁLISE DE TÍTULOS

5.1 A Comissão fará a análise dos cursos e títulos com base nas informações e datas constantes do formulário de inscrição, para análise de currículo / avaliação de títulos, sendo de responsabilidade do candidato toda informação incorreta, que ocasionará reclassificação ou desclassificação do candidato.

5.2. Os títulos e comprovantes de experiência profissional dos candidatos, condizentes com o cargo que concorre, deverão ser digitalizados e encaminhados em **formato PDF** para análise da comissão no endereço eletrônico de e-mail: concursos.semus@vilhena.ro.gov.br

5.3. A análise de currículo e avaliação de títulos terá caráter classificatório e eliminatório.

5.4. Os documentos comprobatórios de títulos não podem apresentar rasuras, emendas ou entrelinhas, sob pena de não serem pontuados.

5.5. Os títulos deverão ser escaneados e apresentar nitidez, não sendo permitidas fotografias de documentos.

5.6. Fica reservado à Comissão o direito de exigir, a seu critério, a apresentação dos documentos originais para conferência.

5.7. Somente serão considerados os títulos enviados pelo candidato até a data limite de inscrição conforme o cronograma- anexo II.

5.8. Os certificados comprobatórios de formação dos candidatos estrangeiros, terão validade se reconhecidos no Brasil, pelos órgãos competentes.

5.9. Compete ao candidato a escolha do(s) documento(s) apresentado(s) para fins de pontuação.

5.10. Todos os certificados e cursos previstos para pontuação na análise de títulos deverão estar concluídos.

5.11. Somente serão considerados como documentos comprobatórios para fins de inscrição e pontuação na prova de títulos: Certificados de conclusão do Ensino Superior devidamente registrado nos órgãos competentes, Títulos de especialistas devidamente registrados pela instituição, atestando a data

de conclusão e a carga horária.

5.12. Serão considerados os seguintes títulos, para efeito de avaliação e pontuação no presente Processo Seletivo Simplificado:

a) Título de Nivel Superior:

ITENS DE AVALIAÇÃO		ESQUEMA DE PONTUAÇÃO	
REQUISITO	TÍTULOS	PONTOS UNITÁRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. Doutorado	Certificado de conclusão de Doutorado na área pretendida.	25 (vinte e cinco) pontos. Máximo 01 (um) título	25 (vinte e cinco) pontos.
2. Mestrado	Certificado de Mestrado na área pretendida.	20 (vinte) pontos. Máximo 01 (um) título	20 (vinte) pontos.
3. Residência/Especialista	Certificação de conclusão de curso de Residência e/ou Título de Especialista pela Sociedade/Colégio correspondente na área pretendida, com RQE	20 (vinte) pontos. Máximo 01 (um) título	20 (vinte) pontos
4. Cursos de Pós-Graduação	Certificação de Conclusão de Curso de Pós-Graduação na área pretendida (360hs, no mínimo).	7,5 pontos para cada curso. Máximo 2 (dois) cursos.	15 (vinte) pontos.
5. Experiência Profissional	Em Empresa Pública ou Privada: Declaração original expedida pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, de acordo com a área pretendida, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo chefe do órgão competente. Em Empresa Privada: Cópia, da Carteira de Trabalho por Tempo de Serviço - CTPS (página de identificação com fotos e dados pessoais e registro do(s) contrato(s) de trabalho) ou Declaração original do órgão ou empresa emitida pelo setor de pessoal.	2,5 (dois e meio) pontos para cada 06 (seis) meses. Máximo de 24 (vinte e quatro) meses.	10 (dez) pontos.
	Experiência profissional em Urgência/Emergência, UTI ou SAMU. A Declaração original deverá ser expedida pelo Poder Público ou Privado, de acordo com a área pretendida, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Diretor Técnico ou Clínico da instituição;	2,5 (dois e meio) pontos para cada 06 (seis) meses. Máximo de 24 (vinte e quatro) meses.	10 (dez) pontos.
TOTAL			100 pontos

5.13. Os títulos serão aferidos pela Comissão de Avaliação da Prova de Títulos, observados os critérios e o valor correspondente em pontos explicitados no quadro acima.

5.14. A nota final dos títulos corresponderá à soma dos pontos obtidos pelo candidato.

5.15. As listagens com resultado final das notas dos candidatos serão divulgadas, por ordem de classificação, no portal www.vilhena.ro.gov.br, publicado no Diário Oficial de Vilhena □ DOV.

6. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

6.1. Os candidatos selecionados serão classificados por ordem decrescente, de acordo com os pontos obtidos na avaliação de títulos e critérios de desempate, conforme item 7. deste Edital.

7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1 Ocorrendo empate no total de pontos obtidos no resultado final aplicar-se-á para o desempate, o disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal 10.741/03, para os candidatos que se enquadrarem na condição de idoso nos termos do Artigo 1º da mencionada Lei (possuírem 60 anos completos ou mais). Para os candidatos que não estão ao amparo da legislação, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que: a) Mais idade, dentre os candidatos com idade inferior a 60 (sessenta) anos, considerando dia, mês, ano. b) Maior Prole □ (número de filhos), devendo ser preenchido na Ficha de Inscrição e comprovar mediante juntada de cópia da certidão de nascimento ou do RG; c) Caso persista o empate, a escolha será realizada mediante sorteio pela Comissão Coordenadora.

8. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA

8.1. Para a assinatura de contrato com admissão temporária, no caso de classificação e convocação, o candidato terá que apresentar as seguintes condições:

- Ter sido classificado no presente Processo Seletivo;
- Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos até a data da admissão;
- Estar em pleno gozo dos direitos políticos;
- Se: do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares;
- Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo que concorre;
- Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do emprego, devendo ser certificado através de Junta Médica;
- Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade ou penalidade incompatível com a contratação, aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual e/ou municipal;
- Não estar aposentado por invalidez, ou aposentado em cargo inacumulável na forma da Constituição Federal de 1988.

9. DAS VAGAS RESERVADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)

9.1. Serão reservadas vagas a candidatos inscritos na condição de Pessoa com Deficiência (PcD), de acordo com a Lei nº 7.853 de 24 de outubro de 1989 e o Decreto nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999, a ser comprovada no ato de assinatura do Contrato de Trabalho, mediante a apresentação de Laudo Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida.

9.2. No caso de oferta de quantitativo de vaga igual ou superior a 5 (cinco), será aplicado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas para cada cargo. Caso a aplicação deste percentual, resulte em número fracionado este deverá ser elevado até o número inteiro subsequente.

9.3. As vagas definidas para os candidatos inscritos na condição de Pessoa com Deficiência (PCD) que não forem providas, serão automaticamente preenchidas pelos candidatos selecionados e não inscritos na condição de Pessoa com Deficiência, observada a ordem rigorosa de classificação.

10. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DE CONTRATO

10.1. Para a assinatura do Contrato Temporário o candidato terá que apresentar as seguintes condições:

- Ter sido selecionado para a localidade e vaga ofertada no Processo Seletivo;
- Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos; máxima
- Estar quite com a justiça eleitoral;
- Se, do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares;
- Possuir o nível de escolaridade/habilitação exigidas para o exercício do emprego;
- Ter aptidão física e mental, para o exercício das atribuições do emprego, devendo ser certificado através de Atestado Médico;
- Firmar declaração de que possui ou não possui vínculo empregatício com órgãos públicos;
- Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual e/ou municipal;
- Cumprir na íntegra as determinações deste Edital.

11. DO PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO E REGIME DE TRABALHO

11.1. Os candidatos aprovados, dentro do quantitativo de vagas ofertadas, serão admitidos em caráter emergencial e temporário, pelo prazo de 01(um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, a contar da data de assinatura do Contrato de Trabalho e nos termos da Lei nº 1.804/2004 e alterações.

11.2. Os candidatos que forem selecionados serão contratados por tempo determinado, aplicando-se no que couber, o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Vilhena. (Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996)

12. DOS LOCAIS DE LOTAÇÃO

12.1. Os contratados nos termos deste Processo Seletivo deverão desempenhar suas atividades profissionais junto às Unidades Municipais, sendo definido seu local de exercício pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, após o ato de assinatura do Contrato de Trabalho.

12.2. Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho determinado pela Secretaria. Na impossibilidade de cumprir o horário determinado, o mesmo terá seu contrato automaticamente rescindido.

12.3. O profissional contratado, na forma deste edital, terá a qualquer tempo, o seu desempenho avaliado pela sua chefia imediata.

12.4. Nos casos de insuficiência do desempenho das atividades ou de conduta indisciplinar do profissional contratado, apontados pelo superior imediato à Secretaria Municipal de Saúde, acarretará na rescisão imediata do contrato celebrado com o Município, respeitada a legislação.

13. DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

13.1. O valor da remuneração é o equivalente ao do Nível da Referência inicial do cargo correspondente ao do Quadro de Pessoal Efetivo da Secretaria Municipal de Saúde, representado na tabela a seguir:

CARGO	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO
MÉDICO – PEDIATRA	40 hs	R\$ 6.615.00 mais benefícios legalmente cabíveis.
MÉDICO – PEDIATRA	20 hs	R\$ 3.307.50 mais benefícios legalmente cabíveis.
MÉDICO - CARDIOLOGISTA	40 hs	R\$ 6.615.00 mais benefícios legalmente cabíveis.
MÉDICO - NEUROLOGISTA	40 hs	R\$ 6.615.00 mais benefícios legalmente cabíveis.
MÉDICO - UROLOGISTA	40 hs	R\$ 6.615.00 mais benefícios legalmente cabíveis.
MÉDICO – CLÍNICO GERAL	40 hs	R\$ 6.615.00 mais benefícios legalmente cabíveis.
MÉDICO – CLÍNICO GERAL	20 hs	R\$ 3.307.50 mais benefícios legalmente cabíveis.
MÉDICO - INFECTOLOGISTA	40 hs	R\$ 6.615.00 mais benefícios legalmente cabíveis.
MÉDICO - NEONATOLOGISTA	40 hs	R\$ 6.615.00 mais benefícios legalmente cabíveis.
MÉDICO - DERMATOLOGISTA	40 hs	R\$ 6.615.00 mais benefícios legalmente cabíveis.
MÉDICO - ORTOPEDISTA	40 hs	R\$ 6.615.00 mais benefícios legalmente cabíveis.
MÉDICO - ENDOCRINOLOGISTA	40 hs	R\$ 6.615.00 mais benefícios legalmente cabíveis.
MÉDICO - INTENSIVISTA	40 hs	R\$ 6.615.00 mais benefícios legalmente cabíveis.
MÉDICO - OFTALMOLOGISTA	40 hs	R\$ 6.615.00 mais benefícios legalmente cabíveis.
MÉDICO - OTORRINOLARINGOLOGISTA	40 hs	R\$ 6.615.00 mais benefícios legalmente cabíveis.
MÉDICO - PNEUMOLOGISTA	40 hs	R\$ 6.615.00 mais benefícios legalmente cabíveis.
MÉDICO - PSIQUIATRA	40 hs	R\$ 6.615.00 mais benefícios legalmente cabíveis.
TERAPEUTA OCUPACIONAL	40 HS	R\$ 2.625.00 mais benefícios legalmente cabíveis.

13.2 É assegurado a todos os profissionais contratados a execução de **plantões extraordinários**, além da remuneração básica e benefícios legais.

14. DOS RECURSOS

14.1. O candidato poderá apresentar recurso devidamente fundamentado em relação a qualquer título, justificando as razões pelas quais discorda do resultado.

14.2. O recurso deverá ser protocolado por e-mail concursos.semus@vilhena.ro.gov.br pelo candidato dirigido à Comissão do Processo Seletivo Simplificado N. 003/PMV/2021, autorizada pelo Decreto nº 53.636/2021(ERRATA) e Decreto nº53.951/2021, devendo ser interposto no prazo constante do **Anexo II - Cronograma Previsto**.

14.2.1. Admitir-se-á para cada candidato um único recurso por título analisado, o qual deverá ser protocolado em formulário específico disponível no **Anexo III** **Formulário Recurso** deste Edital, sendo necessário um formulário para cada título recorrido.

14.2.2. O formulário preenchido de forma incorreta, com campos em branco ou faltando informações será automaticamente desconsiderado.

14.3.3 Após o julgamento dos recursos interpostos, os pontos correspondentes aos títulos analisados, considerados procedentes, serão atribuídos ao candidato recorrente.

14.4. Será indeferido liminarmente o recurso ou pedido de revisão que descumprir as determinações constantes neste Edital; for dirigido de forma ofensivo à Comissão do Processo Seletivo Simplificado/SEMUS, e/ou Prefeito Municipal de Vilhena; for apresentado fora do prazo e fora de contexto.

14.5. As alterações de análise, após exame dos recursos e/ou pedido de revisão, serão dadas a conhecer, coletivamente, pela *Internet* no portal <http://www.vilhena.ro.gov.br> na data constante do **Anexo II – Cronograma Previsto**.

14.6 A Comissão do Processo Seletivo Simplificado Nº 003/PMV/2021, autorizada pelo Decreto nº 53.636/2021(ERRATA) e Decreto nº53.951/2021, constitui a última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões, razão porque não caberão recursos adicionais.

15. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO

15.1. O resultado final e a homologação deste Processo Seletivo Simplificado nº 003/PMV/2021 serão divulgados nas datas constantes do **Anexo II - Cronograma Previsto** e publicados no site: <http://www.vilhena.ro.gov.br> e por outra forma que a administração entender necessária para a devida publicidade de seus atos.

16. DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E LOTAÇÃO

16.1. Os candidatos que forem selecionados no Processo Seletivo Simplificado nº 003/PMV/2021 serão convocados de acordo com a necessidade identificada pela Secretaria Municipal de Saúde SEMUS, mediante a conveniência da administração, através de Edital publicado no site <http://www.vilhena.ro.gov.br> e por outra forma que a administração entender necessária para a devida publicidade de seus atos, para assinatura do Contrato Temporário, devendo se apresentar em local a ser divulgado por ocasião da convocação e fazer entrega dos seguintes documentos:

DOCUMENTOS

Para assinatura do contrato, o candidato aprovado deverá atender aos requisitos de investidura dispostos no item 6. deste Edital e apresentar obrigatoriamente, no ato da contratação os seguintes documentos, além de outros eventualmente solicitados pela Secretaria Municipal de Administração:

- 02 (duas) cópias da carteira de identidade;
- 02(duas) cópias do CPF;
- 01(uma) cópia do comprovante de endereço (conta de água, luz, telefone ou outro);
- 02 (duas) fotos 3x4;
- 02(duas) cópias da certidão de nascimento ou casamento;
- 01(uma) cópia do RG e CPF do cônjuge/companheiro;
- Se, do sexo masculino, comprovante de estar quite com as obrigações militares;
- 01(uma) cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14(quatorze) anos;
- 01(uma) cópia da carteira de vacinação dos filhos, se menores de 06(seis) anos;
- Declaração da Escolar dos Filhos com idade de 06 a 14 anos;
- 02(duas) cópias do Diploma de Escolaridade conforme exigência da categoria;
- 02(duas) cópias do Registro no Conselho de Classe;
- 01 (uma) cópia do Cartão (ou comprovante) PIS/PASEP;
- 01(uma) cópia do Título de eleitor;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (ORIGINAL);
- 01 cópia da página de identificação da Carteira de Trabalho frente e verso;
- Certidão de quitação eleitoral, expedida pela Justiça Eleitoral, site www.tre-ro.jus ou no Cartório Eleitoral;
- Certidão negativa de ações cíveis e criminais execuções cíveis, fiscais e criminais expedida pelo site www.tjro.jus.br, ou no caso de morador de outro Estado, pelo Fórum da Comarca, com data no período de apresentação;
- Certidão negativa perante Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, expedida pelo site www.tce.ro.gov.br;
- Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público e/ou aposentadoria.

Obs: caso ocupe, deverá apresentar também Certidão, expedida pelo órgão empregador constando o cargo e carga horária;

- Caso inscrito para as vagas destinadas para Pessoas com Deficiência (PCD), Atestado Médico, evidenciando a aptidão para a função pretendida- Obtido perante a Junta Médica do Município;

- Em caso de Estrangeiro, duas cópias da Cédula de identidade de estrangeiro -CIE (documento de visto permanente);

- Cópia da declaração de Bens e Renda apresentada eletronicamente, por meio de módulo próprio da plataforma do Sistema Integrado de Gestão de Auditoria Pública SIGAP, em formato a ser disponibilizado no portal do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. Para envio ao TCE: acessar www.tce.ro.gov.br clicar em SIGAP, escolher Módulo Declaração de Bens e Renda- preencher os campos solicitados, Imprimir 02 vias da declaração e recibo envio.

Para abertura de conta salário trazer:

- 01 cópia da carteira de identidade;
- 01 cópia do CPF;
- 01 cópia do comprovante de residência

Atenção: No ato da contratação o candidato deverá estar de posse dos documentos originais e cópias.

16.2. O candidato convocado para assinatura do Contrato Temporário que não comparecer dentro do prazo que será estabelecido pela Secretaria Municipal de Administração será tido como desistente, podendo essa Secretaria, convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente a ordem de classificação para a devida substituição e contratação.

17. DA RESCISÃO DE CONTRATO

17.1. Terá o contrato rescindido o profissional que não cumprir as cláusulas previstas em Contrato Temporário específico firmado entre as partes contratantes.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. As contratações dos candidatos aprovados serão de acordo com as necessidades identificadas pela SEMUS após a homologação do Processo Seletivo, em conformidade com as vagas previstas no anexo I, podendo dentro do prazo de validade do presente Processo Seletivo ocorrer novas contratações na medida das necessidades, nos termos permitidos pela Lei nº 1804/2004 e suas alterações.

18.2. Será excluído do certame o candidato que fizer declaração falsa ou inexata ou, por sua inteira responsabilidade, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos neste Edital, incluindo-se os exigidos para a confirmação de sua inscrição.

18.3. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar constantemente a divulgação de todos os atos, editais, avisos, comunicados, prazos e outras informações pertinentes a esse Processo Seletivo Simplificado.

18.4. Os profissionais contratados nos termos deste Edital deverão ser substituídos por ocasião da posse de candidatos aprovados em Concurso Público.

18.5. Não serão fornecidos: atestados, cópias de documentos, certificados ou certidões relativas à nota dos candidatos classificados e não classificados, valendo para tal fim os resultados publicados nos meios de comunicação já citados neste Edital.

18.6. Os casos omissos serão solucionados pela Comissão do Processo Seletivo.

18.7. De acordo com a legislação processual civil em vigor, é a Comarca de Vilhena, o foro competente para julgar as demandas judiciais, decorrente do presente Processo Seletivo Simplificado.

18.8. Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste edital.

19. ANEXOS

- **Anexo I – Quadro de Vagas;**
- **Anexo II – Cronograma Previsto;**
- **Anexo III Formulário Recurso;**
- **Anexo IV Modelo do Currículo;**

Vilhena-RO, 08 de dezembro de 2021.

WAGNER WASCZUK BORGES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 53.659/2021

ANEXO I

QUADRO DE VAGAS

Categoria Profissional	Carga Horária	Nº DE VAGAS
MÉDICO – PEDIATRA	40 hs	04
MÉDICO – PEDIATRA	20 hs	05
MÉDICO - CARDIOLOGISTA	40 hs	04
MÉDICO - NEUROLOGISTA	40 hs	02
MÉDICO - UROLOGISTA	40 hs	01
MÉDICO – CLÍNICO GERAL	40 hs	20
MÉDICO – CLÍNICO GERAL	20 hs	08
MÉDICO - INFECTOLOGISTA	40 hs	01
MÉDICO - NEONATOLOGISTA	40 hs	02
MÉDICO - DERMATOLOGISTA	40 hs	01
MÉDICO - ORTOPEDISTA	40 hs	01
MÉDICO - ENDOCRINOLOGISTA	40 hs	01
MÉDICO - INTENSIVISTA	40 hs	01
MÉDICO - OFTALMOLOGISTA	40 hs	02
MÉDICO - OTORRINOLARINGOLOGISTA	40 hs	01
MÉDICO PNEUMOLOGISTA	40 hs	01
MÉDICO - PSQUIATRA	40 hs	01
	TOTAL	56
Categoria Profissional	Carga Horária	Quantidade
TERAPEUTA OCUPACIONAL	40 HS	06

ANEXO II - CRONOGRAMA PREVISTO
Edital nº 003/PMV/2021

EVENTO	DATA PREVISTA	HORÁRIO
Publicação na Internet do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 003/PMV/2021 no site http://www.vilhena.ro.gov.br	13/12/2021	-
Período das Inscrições pela Internet	14/12/2021 a 03/01/2022	08:00 horas do 1º dia de inscrição até as 18:00 horas do último dia de inscrição, considerando o horário de Rondônia.
Homologação das Inscrições	07/01/2022	18:00H
Divulgação do Resultado da Avaliação de Títulos	12/01/2022	18:00H
Entrega dos Recursos	13/01/2022	07:00H as 18:00H
Resposta aos Recursos e Homologação do Resultado Final	14/01/2022	18:00H
Divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 003/PMV/2021	18/01/2022	18:00H

O presente cronograma poderá ser alterado mediante a conveniência da Administração Pública Municipal. Quaisquer alterações serão divulgadas nos veículos de comunicação dispostos neste edital.

ANEXO III - FORMULÁRIO RECURSO
Edital nº 003/PMV/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE 003/PMV/2021 _____

NOME DO CANDIDATO (*Letra de forma*)

CPF: _____

CARGO INSCRITO: _____

CARGA HORÁRIA: _____

REQUISITO

ARGUMENTOS

Assinatura do Candidato

DATA: ____/____/2022

Anexo IV

MODELO PADRÃO DO CURRÍCULO

TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL N° 003/PMV/2021**CURRÍCULO****[Dados pessoais]**

Nome completo:

N° da inscrição:

CPF:

RG:

Nome da mãe:

Nome do pai:

Endereço:

Bairro:

Cidade:

Telefone:

Formação:

Registro Profissional:

Objetivo

Descreva o cargo ou emprego público pretendido

Certificados**[Campo ou Área de Realização]**

- Curso/instituição/ano/ período
- Curso/instituição/ano/ período
- Curso/instituição/ano/ período

[Lato Senso na área afim]

- Curso/instituição/ano/ período
- Curso/instituição/ano/ período

[Stricto Senso mestrado na área afim]

- Curso/instituição/ano/ período
- Curso/instituição/ano/ período

[Stricto Senso doutorado na área afim]

- Curso/instituição/ano/ período

[Projetos de Pesquisa e/ou Extensão – Coordenação]

[Projetos de Pesquisa e/ou Extensão – Participação]

Histórico Profissional

[Datas de contratação] [Cargo] [instituição], [Cidade, Estado]

[Declaração de Tempo de Serviço na área escolhida em Órgão Público]

- Instituição / Cargo / Período
- Instituição / Cargo / Período

Assinatura do candidato

Nome completo do candidato

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS

RESULTADO OFICIAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2021/SAAE REFERENTE À CONCESSÃO DE COMPOSTEIRAS DOMÉSTICAS PARA CUMPRIMENTO DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DOS PROJETOS TÉCNICOS SOCIOAMBIENTAIS – PTS DE AMPLIAÇÃO E READEQUAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO - 1ª ETAPA

Segue relacionado abaixo, os nomes dos contemplados pelo Chamamento Público de Concessão de Composteiras que cumpriram todos os requisitos presentes no 3º Edital publicado no Diário Oficial do Município - Edição nº 3341 de 19/10/2021:

Composteiras Doméstica	Inscrição	Bairro
00810	Devani Terezinha Façolo Mazzutti	Jardim América
00811	Angélica Pereira Bueno	Jardim América

Segue também, relação de inscrições protocoladas, mas, não contempladas, tendo em vista o não preenchimento de todos os requisitos:

Inscrição	Bairro	Situação
Marli Leopoldina Fávero	Jardim das Oliveiras	Já contemplada em Edital Anterior
Wanderlei Januário Vieira	Jardim Aripuanã	Fora da área de atuação das Obras

Vilhena 08 de Dezembro de 2021.

Faical Ibrahim Akkari
Diretor Geral
Dec. nº 53.360/2021/SAAE

SEMTRAN - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO

BOLETIM INFORMATIVO DE JULGAMENTO DE DEFESA PRÉVIA 01/2021

A Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito do município de Vilhena informa que foram apreciadas as substâncias dos autos de infração de trânsito que tiveram recurso de defesa prévia protocolados nesta secretaria, no período de 01º de janeiro a 30 de novembro de 2021, conforme abaixo discriminado:

Nº PROCESSO: 006/2021
RECORRENTE: JOÃO CLÁUDIO NABAS
AIT Nº: P00WZ0100X
RESULTADO: DEFERIDO
DECISÃO: Em análise a indicação de condutor infrator apresentado nesta secretaria, TOMO CONHECIMENTO e DEFIRO o pedido por entender que o requerente faz jus a tal direito, na qual transfere a penalidade de perda de pontos ao Sr. Dariano de Oliveira.
Nº PROCESSO: 007/2021
RECORRENTE: JOSÉ RUBENS FERREIRA DE FREITAS
AIT Nº: P00WZ0102J
RESULTADO: DEFERIDO
DECISÃO: Em análise a indicação de condutor infrator apresentado nesta secretaria, TOMO CONHECIMENTO e DEFIRO o pedido por entender que o requerente faz jus a tal direito, na qual transfere a penalidade de perda de pontos ao Sr. Luis Eduardo Freitas da Silva.
Nº PROCESSO: 008/2021
RECORRENTE: JONAS DE OLIVEIRA GARCIA
AIT Nº: P00Y30104W
RESULTADO: DEFERIDO
DECISÃO: Em análise a solicitação de conversão da penalidade de multa para advertência por escrito, TOMO CONHECIMENTO e DEFIRO o pedido por entender que o requerente faz jus a tal direito.
Nº PROCESSO: 023/2021
RECORRENTE: ADELSON ALVES DE OLIVEIRA
AIT Nº: 4039382
RESULTADO: INDEFERIDO
DECISÃO: NÃO CONHEÇO o recurso administrativo interposto haja vista que preenchem os requisitos de admissibilidade, conforme artigo 5º da Resolução nº 299 de 04/12/2008 do Contran. Contudo não foi possível determinar a substância do auto de infração de trânsito devido esse não existir no âmbito desta secretaria.
Nº PROCESSO: 024/2021

RECORRENTE: VALTER ANOTONIO TUNI
AIT Nº: P00WZ0102X
RESULTADO: INDEFERIDO
DECISÃO: CONHEÇO o recurso interposto haja vista que preenchem os requisitos de admissibilidade, no mérito NEGO-LHE PROVIMENTO e confirmo a CONSISTÊNCIA do Auto de Infração de Trânsito – AIT nº P00WZ0102X, vinculado ao veículo de placa QNL-4C73, devido o referido AIT ter sido preenchido de forma correta e as alegações do requerente não condizerem com o observado no referido auto. Portanto, revogue efeito suspensivo, se houver, e expeça-se a notificação de penalidade. Fica notificado(a) o(a) requerente/procurador (a) para querendo, apresentar recurso no prazo de 30 (trinta) dias perante a JARI, conforme disposto nos artigos 282 e 285, da lei nº 9.503/97.
Nº PROCESSO: 025/2021
RECORRENTE: VALTER ANOTONIO TUNI
AIT Nº: P00WZ0102V
RESULTADO: INDEFERIDO
DECISÃO: CONHEÇO o recurso interposto haja vista que preenchem os requisitos de admissibilidade, no mérito NEGO-LHE PROVIMENTO e confirmo a CONSISTÊNCIA do Auto de Infração de Trânsito – AIT nº P00WZ0102V, vinculado ao veículo de placa QNL-4C73, devido o ter sido preenchido de forma correta e as alegações do requerente não condizerem com o observado no referido auto. Portanto, revogue efeito suspensivo, se houver, e expeça-se a notificação de penalidade. Fica notificado(a) o(a) requerente/procurador (a) para querendo, apresentar recurso no prazo de 30 (trinta) dias perante a JARI, conforme disposto nos artigos 282 e 285, da lei nº 9.503/97.
Nº PROCESSO: 026/2021
RECORRENTE: VALTER ANOTONIO TUNI
AIT Nº: T208834044
RESULTADO: INDEFERIDO
DECISÃO: NÃO CONHEÇO o recurso interposto haja vista não preencher os requisitos de admissibilidade, devido o auto de infração nº T208834044 não ter sido lavrado por esta secretaria e o requerente não anexou qualquer documento que indique o órgão autuador. Sendo assim, deixo de determinar a subsistência do auto de infração de trânsito devido esse não existir no âmbito desta secretaria.
Nº PROCESSO: 027/2021
RECORRENTE: VALTER ANTONIO TUNI
AIT Nº: P00X80100S
RESULTADO: INDEFERIDO
DECISÃO: NÃO CONHEÇO o recurso interposto haja vista não preencher os requisitos de admissibilidade, devido ao requerente não ter anexado os documentos obrigatórios elencados na Resolução 619/2016 do CONTRAN, portanto confirmo a CONSISTÊNCIA do Auto de Infração de Trânsito – AIT nº P00X80100S, vinculado ao veículo de placa QNL-4C73, devido o ter sido preenchido de forma correta e as alegações do requerente não condizerem com o observado no referido auto. Portanto, revogue-se efeito suspensivo, se houver, e expeça-se a notificação de penalidade. Fica notificado(a) o(a) requerente/procurador (a) para querendo, apresentar recurso no prazo de 30 (trinta) dias perante a JARI, conforme disposto nos artigos 282 e 285, da lei nº 9.503/97.
Nº PROCESSO: 028/2021
RECORRENTE: VALTER ANOTONIO TUNI
AIT Nº: T208834044 (P00WZ0102U)
RESULTADO: INDEFERIDO
DECISÃO: NÃO CONHEÇO o recurso interposto haja vista já ter sido matéria de apreciação e julgamento no Processo 026/2021 .
Nº PROCESSO: 029/2021
RECORRENTE: VALTER ANOTONIO TUNI
AIT Nº: P00WZ0102V
RESULTADO: INDEFERIDO
DECISÃO: NÃO CONHEÇO o recurso interposto haja vista já ter sido matéria de apreciação e julgamento no Processo 025/2021 .
Nº PROCESSO: 030/2021
RECORRENTE: VALTER ANOTONIO TUNI
AIT Nº: P00WZ0102X
RESULTADO: INDEFERIDO
DECISÃO: NÃO CONHEÇO o recurso interposto haja vista já ter sido matéria de apreciação e julgamento no Processo 024/2021 .
Nº PROCESSO: 031/2021
RECORRENTE: VALTER ANOTONIO TUNI

AIT Nº: P00X80100S
RESULTADO: INDEFERIDO
DECISÃO: NÃO CONHEÇO o recurso interposto haja vista já ter sido matéria de apreciação e julgamento no Processo 027/2021 .
Nº PROCESSO: 032/2021
RECORRENTE: ANDERSON RICARDO SOUZA DE ALMEIDA
AIT Nº: P00WW0104R
RESULTADO: INDEFERIDO
DECISÃO: CONHEÇO o recurso interposto, no mérito INDEFIRO e julgo SUBSISTENTE o auto de infração de trânsito nº P00WW0104R , vinculado ao veículo de placa NEG-8E83 , haja vista ter sido confeccionado conforme determina a Portaria nº 59 do DENATRAN . Portanto, revogue efeito suspensivo, se houver, e expeça-se a notificação de penalidade. Fica notificado(a) o(a) requerente/procurador (a) para querendo, apresentar recurso no prazo de 30 (trinta) dias perante a JARI , conforme disposto nos artigos 282 e 285 , da lei nº 9.503/97 .

Vilhena, 01 de dezembro de 2021.

RÓCCIO AIRES CÂNDIDO
Autoridade de Trânsito Municipal
Decreto-46.908/2019

EXECUTIVO

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito

PATRICIA APARECIDA DA GLÓRIA
Vice-Prefeita

LORENI GROSBELLI
Controladoria de Licitação - CL

ERICA PARDO DALA RIVA
Controladoria Geral do Município - CGM

FRANCISLEI INÁCIO DA SILVA
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

MARGARIDA SANTOS DUARTE
Gabinete do Prefeito - GAB

MARCIA HELENA FIRMINO
Procuradoria Geral do Município - PGM

JOSE REGINALDO DOS SANTOS
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

ANTONIO MARCELO DE OLIVEIRA (INTERINO)
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

RAFAEL NUNES REIS
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

HERBERT WEIL
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

AMANDA MARTINS DE ESPINDULA AREVAL
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

WELLITON OLIVEIRA FERREIRA
Secretaria Municipal de Esportes - SEMES

JOSÉ VALDENIR JOVINO
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

RAFAEL MAZIERO
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

ANTONIO MARCELO DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

SUELI SANTANA MAGALHÃES
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

WAGNER WASCZUK BORGES
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

VIVIAN BACARO
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

ROCCIO AIRES CANDIDO
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN

ADILSON JOSÉ WIEBBELLING DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio - SEMTIC

FAIÇAL IBRAHIM AKKARI
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

HELENA FERNANDES ROSA DOS R. ALMEIDA
Instituto de previdência municipal de Vilhena-IPMV

LEGISLATIVO

ADEMIR ALVES
Partido: DEM

CLERIDA ALVES
Partido: Avante

DHONATAN PAGANI
Partido: PSDB

NICA CABO JOÃO
Partido: PSC

PEDRINHO SANCHES
Partido: Avante

PROFESSORA VIVIAN REPESSOLD
Partido: PP

RONILDO MACEDO
Partido: PV

SAMIR ALI
Partido: PODE

SARGENTO DAMASSA
Partido: PROS

ZÉ DUDA
Partido: PSB

ZECA DA DISCOLÂNDIA
Partido: PSD

ZEZINHO DA DISÁGUA
Partido: PSD

WILSON TABALIPA
Partido: PV

MESA DIRETORA BIÊNIO 2021/2022

Presidente: Vereador Ronildo Pereira Macedo

1º Vice-Presidente: Vereador Samir Mahmoud Ali

2º Vice-Presidente: Vereador Ademir Alves de Lima

1º Secretário: Vereadora Clerida Maria Teixeira

2º Secretário: Vereadora Elenir Salette Zilli Gonçalves

MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÕES

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente, das 07h00min às 13h00min de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena, disponível para consulta no site "dov.vilhena.ro.gov.br" o link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emissor.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias úteis para publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Secretaria Municipal de Comunicação, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

EDITORIAL

Secretário Municipal de Comunicação
Herbert Weil

Assinatura e Autorização
PREFEITURA MUNICIPAL
Gustavo Silva de França

CÂMARA MUNICIPAL
Miguel Câmara Novaes

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa
Secretaria Municipal de Comunicação - Semcom

Desenvolvimento Site
Secretaria Municipal de Comunicação - Semcom

ASSINATURA DO EXECUTIVO**ASSINATURA DO LEGISLATIVO**